

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1063/2025.

**“RECONHECE A LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS –
LIBRAS COMO A SEGUNDA
LÍNGUA OFICIAL NO MUNICÍPIO
DE DONA INÊS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º – Fica reconhecida a Língua Brasileira de Sinais – Libras, como a segunda língua oficial no Município de Dona Inês/PB, em conformidade com a Lei Federal nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal adotará medidas para garantir a promoção, o uso e difusão da Libras com ações voltadas especialmente para:

- I. A presença de intérpretes em Libras em eventos oficiais, reuniões públicas, audiências públicas e demais serviços de atendimento ao público;
- II. A capacitação de servidores municipais, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social;
- III. A oferta de cursos de Libras gratuitos à população, com foco em profissionais da rede pública e familiares de pessoas surdas;
- IV. A inclusão da Libras como conteúdo complementar na rede municipal de ensino, respeitando os parâmetros curriculares nacionais.

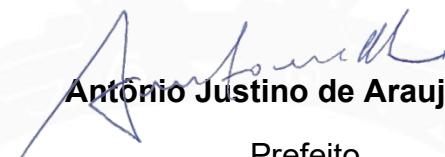
Art. 3º – O reconhecimento da Libras como segunda língua oficial não substitui a Língua Portuguesa, mas assegura a igualdade de condições comunicacionais à comunidade surda, promovendo o direito à expressão plena de sua identidade linguística e cultural.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo que será estabelecido após uma audiência pública com o conselho municipal de pessoas com deficiência, com a comunidade surda e todos os demais interessados pela causa, estabelecendo metas e

diretrizes de implementação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês-PB, 08 de outubro de 2025.



Antônio Justino de Araújo Neto

Prefeito